



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 408 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga, em caráter extraordinário, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 008/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Suzano, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 275, de 23 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2025, alinhando-se à prorrogação do PNE pela Lei Federal nº 14.934/2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deve garantir a execução, monitoramento e avaliação contínuos das metas e estratégias do plano durante a prorrogação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de novembro de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.